



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Revisada  
pela Lei 1067/2011*

**LEI Nº 1029/2010**, 20 de outubro de 2010.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO  
ARTIGO 5º DA LEI Nº 398/2005.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI:**

**Art. 1º** O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 398/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** .....

**“I - INCENTIVO À PROMOÇÃO HUMANA:** Contribuir financeiramente para o pagamento de monitores e/ou instrutores de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, palestras educativas e informativas, iniciação às artes e outras formas de expressão, aquisição de materiais de consumo e/ou equipamentos, destinados a entidades filantrópicas de relevante interesse público, tendo como teto limitado até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de outubro de 2010.

**José Eneron da Silva Telles**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL	
O Paraná	
Dia:	22 / 10 / 2010
Página:	6.7